



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**Termo Aditivo nº 01 ao Contrato n.º 03/2015-TRE/RN**




(Ref.: Processo Administrativo Eletrônico n.º 14595/2014 - TRE/RN, protocolo 14595/2014 – PE 01/2015.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo, que entre si fazem o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN** e **INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

Pelo presente instrumento, de um lado a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.792.645/0001-28, com sede na Praça André de Albuquerque, n.º 534, Cidade Alta, Natal-RN, neste ato representado por meio de seu Diretor Geral ou substituto legal, no uso de suas atribuições, denominado CONTRATANTE, e do outro lado **INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ sob o n.º 02.421.421/0001-11, com sede na Rua Fonseca Teles, 18, A30, Bloco B. Térreo – São Cristóvão – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20940-200, neste ato representado pelos Srs. **SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO**, CPF: 072.582.787-45, Documento de identidade nº 00061341908 – CNH – DETRAN/RJ e **EDUARDO MAURICIO SILVA PINTO**, CPF: 104.456.197-16, RG: 205.362.53-6 – DIC/RJ, denominado(a) CONTRATADA, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo Eletrônico/Protocolo n.º 14595/2014 - TRE/RN, e com amparo no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, no art. 65, II, d, § 5º, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover a revisão dos preços estabelecidos no Contrato nº 03/2015, com efeitos a partir de 28 de janeiro de 2016, em razão da majoração do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS no Rio Grande do Norte, conforme disposição do art. 27, I, da Lei Estadual nº 9.991/2015, publicada no DOE do RN de 30/10/2015.

JEN  
2015  
  
  


**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES:**

2.1. A majoração do ICMS impactou em um aumento de 4,21 % (quatro vírgula vinte e um por cento) do valor global do Contrato.

2.2. O valor global do contrato passou de R\$ 165.056,40 (cento e sessenta e cinco mil cinqüenta e seis reais e quarenta centavos) para R\$ R\$ 172.519,20 (Cento e setenta e dois mil quinhentos e dezenove reais e vinte centavos)

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:**

3.1 Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições não retificadas por este instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Natal, 08 de junho de 2016.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Diretora-Geral do TRE/RN**  
**Contratante**

**INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

**SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO**

CPF: 072.582.787-45, Documento de identidade nº 00061341908 – CNH – DETRAN/RJ

**CONTRATADO**

**INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

**EDUARDO MAURICIO SILVA PINTO**

104.456.197-16, RG: 205.362.53-6 – DIC/RJ

**CONTRATADO**

Eduardo Mauricio Silva Pinto

Sales - Intelig

ID: 20.536.253-6

CPF: 104.456.197-16

